



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36 – CENTRO – PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP: 35.382-000 – FONE: 31 – 3871-5200 – E-MAIL: PPNOVA36@GMAIL.COM

DECRETO N.º 149/2015 De 20 de março de 2015.

Institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Antônio Carlos de Assis Gomes, Prefeito do Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 8º da lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o agente público deve motivar os atos que praticar, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade, nos termos do artigo 13, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa, que impõe a necessidade premente de atendimento às demandas da população, pelos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:

I – sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;

II – dar legitimidade ao Texto Base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36 – CENTRO – PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP: 35.382-000 – FONE: 31 – 3871-5200 – E-MAIL: PPNOVA36@GMAIL.COM

III – incorporar os anseios dos cidadãos de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

IV – apresentar Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;

V – acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Representativa do Poder Legislativo e da Sociedade, sendo composta pelos seguintes membros:

1) Representantes do Poder Legislativo:

1.1) Elvis Luciano Batista de Souza, residente e domiciliado na Rua Calixto José Ventura, nº 82, centro, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8334-9546;

1.2) Patrícia Afonsina Ferraz Martins, residente e domiciliada na Fazenda Martins, Córrego dos Martins, Zona Rural, Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8465-7803;

2) Representantes da Sociedade/Entidades/Instituições:

2.1) Lourdes Madalena dos Passos Braz, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 31, centro, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8210-8849 – APAE;

2.2) Patrícia Afonsina Ferraz Martins, residente e domiciliada na Fazenda Martins, Córrego dos Martins, Zona Rural, Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8465-7803 – CONSELHO TUTELAR;

2.3) Sargento Rogério Martins de Santana, residente e domiciliado na Rua Bonfim, nº 03, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8275-8585 – 8216-9920 – 3871-5201 – PMMG;

2.4) Silvana de Cássia Sancha, residente e domiciliado na Rua Helvécio Bordoni, nº 04, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8362-3090 – PAIS E ALUNOS;

2.5) Ana Paula da Silva Chagas, residente e domiciliado na Vila Padre Geraldo Maia, nº 83, centro, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8239-5042 – PAIS E ALUNOS;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36 – CENTRO – PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP: 35.382-000 – FONE: 31 – 3871-5200 – E-MAIL: PPNova36@GMAIL.COM

2.6) Nivaldo Ravaiani Brum, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Martins Silva, nº 75, centro, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8230-6094 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIEDADE DE PONTE NOVA.

Art. 3º - Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

1) Representantes do Poder Executivo – Equipe Técnica:

1.1) Ana Paula de Assis Brum Olevate, residente e domiciliada na Rua Doutor Antônio Martins Silva, nº 75 A, centro, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8441-4194 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.2) Silvia Maria Resende, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 1.035, Bairro Palmeira, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 9989-2446 – SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO DE PONTE NOVA;

1.3) Erlen Maria Pereira, residente e domiciliado na Praça Doutor José Pinto Vieira, nº 46, nesta cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 3871-5133 – ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONINHO;

1.4) Roberta Zappi de Carvalho Brum, residente e domiciliado na Rua Dona Luiza Martins dos Passos, nº 194 A – Centro – Piedade de Ponte Nova – Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8309-5371 – NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL “DOM VIÇOSO”;

1.5) Eliane Nobre Moreira, residente e domiciliado na Rua Doutor Soares Martins, nº 226 B, nesta cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8205-4558 - NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL “DOM VIÇOSO”;

1.6) Maria Auxiliadora Miguel Brum de Deus, residente e domiciliada no Sítio das Flores, Córrego do Fubá, neste Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8414-3756 – SETOR DE RECURSOS HUMANOS;

1.7) Nilton Carolino Viana, residente e domiciliado na Praça Doutor José P. Vieira, nº 87, nesta cidade de Piedade de ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8464-2549 – SECRETARIA DA CULTURA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36 – CENTRO – PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP: 35.382-000 – FONE: 31 – 3871-5200 – E-MAIL: PPNOVA36@GMAIL.COM

1.8) Silvia Aparecida Ferreira, residente e domiciliada na Rua Natalino Martins de Souza, nº 02, nesta cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8323-6579 – DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS;

1.9) Leila da Veiga Martins Soares, residente e domiciliada na Rua Sátiro de Melo, nº 107, centro, nesta cidade de Piedade de ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8201-5684 – SECRETARIA ESCOLAR MUNICIPAL;

1.10) Silvânia Gomes, residente e domiciliada na Rua Bonfim, nº 47, nesta cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8419-6497 – SECRETARIA ESCOLAR MUNICIPAL;

1.11) Dalmo Magalhães, residente e domiciliada na Praça 1º de Março, nº 13, nesta cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 - 8317-0814 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1.12) Marcilene Aparecida Araújo de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Nego Juvêncio, nº 64, nesta cidade de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais – Telefone: 31 – 8367-1697.

§ 1º - O Texto Base é composto por dois documentos técnicos:

I – a Análise Situacional do Município de Piedade de Ponte Nova: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II – as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para educação do território do Município para os próximos dez anos.

§ 2º - São competências da Equipe Técnica:

I – Elaborar o Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

II – Submeter a versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36 – CENTRO – PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP: 35.382-000 – FONE: 31 – 3871-5200 – E-MAIL: PPNova36@GMAIL.COM

III – Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos do Texto Base, durante o processo de discussão social.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, 20 de março de 2015.


Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal

PROPOSIÇÃO DE LEI: Nº	008, 2015
Datado de	15, 06, 15
☒ Projeto de lei	
☐ Indicação	
☐ Requerimento	
☐ Outro	
APROVADO POR:	1ª e 2ª Turmas
EM DATA DE	23, 06, 15
APROVADO POR:	unanimidade
EM DATA DE	23, 06, 15
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova / MG, 23, 06, 15	


Elvis Luciano Batista de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
BPMO 2015/2016

